



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 422/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO IX, DO ART. 64, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACATI E INCISO IV, DO ART. 233, DA LEI MUNICIPAL N.º 055/2001, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviços, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento das ações do poder executivo municipal.

§ 1º. Os cargos a serem ocupados e os vencimentos a serem pagos aos profissionais contratados para atendimento às necessidades estabelecidas no *caput* deste artigo são aqueles especificados no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os valores de vencimentos contidos na tabela Anexo Único desta lei estão vinculados à carga horária de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 02 (duas) horas para almoço ou 06 (seis) horas diárias corridas.

Art. 2º. As contratações previstas no art. 1º desta lei não poderão ultrapassar o prazo de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2012, sendo proibida para ocupantes de cargo ou emprego da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Art. 3º. Os contratados temporariamente estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, assim como o mesmo regime de responsabilidades, vigentes para os servidores públicos integrantes do órgão a que forem subordinados.

Art. 4º. O quantitativo máximo de pessoal que poderá ser admitido mediante contratação administrativa temporária é aquele estabelecido pelos órgãos contratantes, obedecidos os reais interesses da Administração Pública.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati



Câmara

085: Anexos da licitação: 422/19.



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

ANEXO ÚNICO

Tabela A

Tabela de Cargos e Vencimentos de Nível Médio					
Cargos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V
Agente de Combate às Endemias	545,00	600,00	600,00	700,00	800,00
Agente Comunitário da Saúde	545,00	600,00	600,00	700,00	800,00
Agente de Fiscalização	700,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Assistente Administrativo	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
Assistente de Comunicação	545,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00
Auxiliar de Administração	545,00	600,00	600,00	700,00	800,00
Técnico de Enfermagem	545,00	600,00	600,00	700,00	800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	545,00	600,00	600,00	700,00	800,00
Eletricista	545,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Merendeira	545,00	600,00	600,00	700,00	800,00
Monitor de Ação Social	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Monitor de Artes	545,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Monitor de Esportes	545,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Monitor de Informática	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Monitor de Leitura	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Monitor Assistente	545,00	600,00	600,00	700,00	800,00
Motorista	545,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Músico	545,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Pedreiro	545,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Técnico Agrícola	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
Técnico em Aquicultura e Pesca	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
Técnico em Laboratório	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Técnico em Higiene Dental	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Técnico em Manutenção	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Técnico em Nutrição	600,00	700,00	800,00	900,00	1.200,00
Técnico em Prótese Dentária	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Técnico em Radiologia (RX)	600,00	700,00	900,00	1.000,00	1.100,00
Vigilante Sanitário	545,00	600,00	800,00	1.000,00	1.100,00

Tabela B

Tabela de Cargos e Vencimentos de Nível Superior					
Cargo	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V
Assistente Social	1.200,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
Engenheiro Agrônomo	1.200,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
Engenheiro de Pesca	1.200,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
Nutricionista	1.500,00	1.800,00	2.200,00	2.500,00	3.000,00
Pedagogo	1.100,00	1.300,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00
Profissional de Educação Física	1.100,00	1.300,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00
Psicólogo	1.200,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
Sociólogo	1.200,00	1.300,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00
Terapeuta Ocupacional	1.000,00	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
Auditor de Serviços de Saúde	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00
Coordenador de Programas de Políticas Públicas	1.500,00	1.800,00	2.000,00	2.300,00	2.500,00
Gerente de Unidades de Saúde	2.000,00	2.300,00	2.500,00	2.800,00	3.000,00